



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

19/05/2025

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação

keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216

/ 04/02/2026

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADORA LÍVIA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA - MDB

Documento Aprovado

Em: 26/05/2025

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação

keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216

/ 04/02/2026

Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 299/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A Vereadora que a esta subscreve, respeitadas as formalidades regimentais solicito que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante - MS, SUGERINDO:

O estudo da possibilidade de redução da carga horária dos assistentes sociais, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei Federal nº 12.317/2010.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo valorizar os profissionais de Serviço Social que atuam nas mais diversas frentes do serviço público municipal, como saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas voltadas ao bem-estar da população.

A Lei Federal nº 12.317/2010 estabelece que a jornada de trabalho dos assistentes sociais deve ser de até 30 horas semanais, sem prejuízo da remuneração. No entanto, ainda há municípios que não implementaram essa redução em seus quadros de servidores.

Trata-se de uma reivindicação justa da categoria, que enfrenta uma realidade de alta demanda, complexidade dos casos atendidos e constante exposição a situações de vulnerabilidade e sofrimento social. A redução da jornada é uma medida que visa melhorar a qualidade do atendimento à população, prevenir o adoecimento físico e mental dos profissionais e assegurar o cumprimento das diretrizes legais vigentes.

Ademais, esta ação representará um avanço nas políticas de valorização do servidor público e trará reflexos positivos no desempenho das funções desenvolvidas pelos assistentes sociais, que são fundamentais na execução das políticas públicas e na defesa dos direitos da população mais vulnerável.

Por essas razões, solicitamos o envio de projeto de lei específico para regulamentar, no âmbito municipal, a jornada de 30 horas para os assistentes sociais de Rio Brilhante – MS, em conformidade com a legislação federal.

Sala das Sessões, 16/05/2025 - 09:57:08

LIVIA CONCEICAO DIAS DA SILVA / 02312432196 / AC SyngularID Multipla / Autenticação keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 03/01/2026

Assinado Digitalmente